

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1279 - 27 de Abril de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 5.947, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidora para responder por funções comissionadas.

Publicada no Diário Oficial Edição nº 1.278, de 26 de abril de 2021, página 2.

Onde se lê:

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Leia-se:

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.803, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0452.0122.2218.3339 034000000000000.1000000	350.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0026.0453.0043.2236.33 39039000000000000.1000000	350.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0452.0122.2218.3339 034000000000000.1000000	181.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0004.0122.0043.2169.33 19011000000000000.1000000	181.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 26 de março de 2021.

Campo Belo, 27 de abril de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

**DECRETO Nº 5.804, DE 27 DE ABRIL DE 2021.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.3339039 000000000000.1000000	17.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0003.1108.3449052 000000000000.1000000	17.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Jurídica	02.014.0004.0122.0043.2171.3339039 000000000000.1000000	2.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Procuradoria Jurídica	02.014.0004.0122.0043.2171.3339091 000000000000.1000000	2.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2173.3339039 000000000000.1000000	10.000,00



Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0016.0482.0117.2091.333903 000000000000.1000000	10.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2173.3339039 000000000000.1000000	5.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0016.0482.0117.2091.3339036 000000000000.1000000	5.000,00

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Campo Belo, 27 de abril de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.805, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.3339039 000000000000.1020000	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2200.3319013 000000000000.1020000	60.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.3339039 000000000000.1020000	80.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2200.3319013 000000000000.1020000	80.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.3339039 000000000000.1590000	50.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.3339034 000000000000.1590000	50.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor



Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.3339039 000000000000.1590000	50.000,00
-------------	-------------------------------	--	-----------

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.3339034 000000000000.1590000	50.000,00

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Campo Belo, 27 de abril de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.806, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.924/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto. Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0119.1080.3449 05100000000000.2000000	800.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor



Suplementar	Depto. Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.2105.3339 0390000000000000.2000000	1.000.000,00
-------------	-----------------------------------	---	--------------

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto. Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0140.1049.344905 10000000000000.2000000	300.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 26 de abril de 2021.

Campo Belo, 27 de abril de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

LICITAÇÃO

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO

Inexigibilidade nº 006/2016

Processo nº 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a 3ª Retificação do Edital Convocatório da Inexigibilidade nº 006/2016, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos de pneumologia, reumatologia, gastroenterologia, angiologia, infectologia, neurologia, nefrologia, cardiologia, endocrinologia, ortopedia, oftalmologia, dermatologia, ginecologia, pediatria, obstetrícia, urologia, mastologia, hematologia e otorrinolaringologia, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Considerando a necessidade de se ampliar o número de credenciados sobretudo diante da demanda crescente de atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde;



Considerando que a atual redação do edital referente a Inexigibilidade nº. 006/2016 impõe óbices ao desempenho profissional inclusive de médicos que comprovadamente possuem experiência na área;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 3.268/1957, bem assim de acordo com diversas resoluções e pareceres do Conselho Federal de Medicina, segundo o qual o título de especialista é apenas presuntivo de um *plus* de conhecimento em determinada área da ciência médica, não podendo a atuação em qualquer ramo da medicina ser restringida pela exigência de título de especialidade ou diploma de residência médica, sob pena de ferir o princípio constitucional do livre exercício profissional;

1). **Onde lê-se:**

2.2 - O credenciamento, para pessoas jurídicas, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

Alínea:

q). Apresentar cópia autenticada por cartório competente do diploma de residência médica **ou** comprovante de título de especialista para a especialidade a ser atendida **ou** comprovante de conclusão de pós-graduação, as cópias poderão ser autenticadas no setor de licitações mediante apresentação de originais.

Leia-se:

q) Cópia autenticada por cartório competente do diploma de residência médica **ou** comprovante de título de especialista para a especialidade a ser atendida **ou** comprovante de conclusão de pós-graduação **ou** atestado de capacidade técnica emitida por Instituição pública ou privada assinado e carimbado onde demonstre que o profissional atua na área a ser credenciada por pelo menos 12 meses. As cópias poderão ser autenticadas no setor de licitações mediante apresentação de originais.

2). **Onde lê-se:**

2.3 - Em se tratando de pessoas físicas, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

Alínea:

F1) Cópia autenticada por cartório competente do diploma de residência médica e ou comprovante de título de especialista para a especialidade a ser atendida, as cópias poderão ser autenticadas no setor de licitações mediante apresentação de originais.

Leia-se:

F1) Cópia autenticada por cartório competente do diploma de residência médica **ou** comprovante de título de especialista para a especialidade a ser atendida **ou** comprovante de conclusão de pós-graduação **ou** atestado de capacidade técnica emitida por Instituição pública ou privada assinado e carimbado onde demonstre que o profissional atua na área a ser credenciada por pelo menos 12 meses. As cópias poderão ser autenticadas no setor de licitações mediante apresentação de originais.



Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 27 de abril de 2021.

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
Presidente da Comissão de Licitação em exercício

Dr. José Assunção
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 3º Termo de Retificação do Edital Convocatório da Inexigibilidade nº 006/2016; **Objeto:** Alteração no edital nos itens: 2.2 alínea q e 2.3 alínea f; **Processo:** 006/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 044/2021, com **HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA**; firmado no dia: 27/04/2021; **Objeto:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de Exames Laboratoriais SUS e não SUS de pacientes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pelas unidades de saúde municipal, conforme Decreto Nº3.188 de 14 de Janeiro de 2016; **Amparo:** Inexigibilidade 010/2016; **Processo:** 018/2016; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** Conforme decreto municipal 3.188/2016; **Signatários:** pelo Credenciante, José Assunção; pela Credenciada, representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 045/2021, firmado em 23/04/2021, com **RESTAURANTE ALVORADA LTDA ME**; Objeto: Aquisição de Alimentação Hospitalar (Tipo Sopa) para Atender os Pacientes Internados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através do Sistema Registro de Preços; **Pregão:** 051/2020; **Processo:** 021/2020; **Vigência:** 12 meses; Valor: R\$ 47.394,60; **Signatários:** pelo Contratante, José Assunção; pela Contratada, representante legal.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 154/2020, firmado em 19/04/2021, com **GARRA CONSTRUTORA EIRELI**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual em 06 (seis) meses até 20/10/2021; **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; **Processo:** 066/2020.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma na UBS Cidade Montesa no Município de Campo Belo - CONVÊNIO: SISMOB/MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº. 10582.0860001/20-006, firmado em 19/04/2021, com **GARRA CONSTRUTORA EIRELI**; **Objeto:** Supressão em R\$ 1.237,17 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) o valor do contrato, ajustando-se seu total para R\$ 110.291,24 (cento e dez mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) e prorrogação do prazo de vigência contratual em 06 (seis) meses até o dia 20/10/2021; **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; **Processo:** 067/2020.